

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 702, de 06 de junho de 1995.

Altera e reedita o sistema de "PRÊMIO ESTÍMULO" aos contribuintes do ICMS do Município instituído pela Lei nº 651, de 11 de janeiro de 1995.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os prêmios instituídos pela lei nº 651, de 11 de janeiro de 1995, exceção do 1º, serão sorteados nos meses de junho e julho do corrente ano.

Art.2º - Acrescenta-se ainda como prêmio estímulo de agosto a dezembro de 1995, 5(cinco) ranchos alimentação, a cada mês.

Art.3º - O sorteio dos prêmios de que trata a presente Lei dar-se-ão na 1ª semana de cada mês através da Rádio Caçapava Ltda.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis(06) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

06/06/95

Bun